

PROJETO DE LEI Nº 4.266, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.

Autora: Senado Federal - Margareth Buzetti - PSD/MT

Relatora: Deputado Gisela Simona União/MT

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO

Pelas Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54 RICD)

Pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, voto pela rejeição de todas as Emendas de Plenário apresentadas.

Pela Comissão de Defesa de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, voto pela rejeição de todas as Emendas de Plenário apresentadas.



Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário apresentadas e, no mérito, pela rejeição de todas as Emendas de Plenário apresentadas.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2024.

Deputada Gisela Simona (UNIÃO/MT)

Relatora

Apresentação: 11/09/2024 21:02:10.067 - PLEN
PRLE 1 => PL 4266/2023

PRLE n.1

